



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

1

PARECER Nº 56/2021

Da Comissão De Constituição, Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei Municipal nº. 091/2021 de 09 de Novembro de 2021, que "Autoriza o Município de Querência/MT, por intermédio do Poder Executivo, a realizar doação com encargos do imóvel que especifica e dá outras providências".

I – RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, em que o referido Projeto tem como propósito autorizar a doação com encargos de imóvel para a implantação da Casai - CASA DE SAÚDE INDÍGENA.

II – ANÁLISE

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa, temos que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e a boa técnica legislativa.

Em estudo ao projeto referido acima, evidenciamos que se trata de doação do imóvel no Setor Jardim Bela Vista, especificamente o Lote 08 da Quadra 15, com área de 4.054,09 m². Tendo como finalidade que seja instalada Casai - CASA DE SAÚDE INDÍGENA.

Cabe aqui citar, que o lote de doação acima deverá seguir condições predefinias, inclusive podendo ser rescindido a qualquer momento pelo poder Executivo Municipal na ocorrência de desvio de finalidade do uso do imóvel e/ou o não cumprimento dos encargos previsto neste projeto de lei municipal 091/2021, o qual venha ferir o interesse do Poder Executivo Municipal.

A função da Casai tem como finalidade de atuar com eficácia nos tratamentos de saúde indígena, pois rotineiramente os tratamentos de saúde dos indígenas são suspensos temporariamente quando voltam para suas aldeias, porém com a devida estrutura da nova Casai à ser implementada, os mesmos poderão retornar as suas aldeias apenas quando seus tratamentos forem concluídos. Assim dessa maneira reduzindo a reincidência de doenças desses pacientes e gerando economia ao município.

Assim, eu Marcos Amorin, Vereador e Relator dessa Comissão de Constituição, Justiça e Redação, opino em conformidade, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

ISTO POSTO, sou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 091/2021 de autoria do Executivo Municipal de acordo com o atendimento da solicitação apresentada.





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

2

É o que tenho a manifestar.

III- VOTO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 091/2021, de autoria do Executivo Municipal, que: **“Autoriza o Município de Querência de Querência/MT, por intermédio do Poder Executivo, a realizar doação com encargos do imóvel que especifica e dá outras providências”** e em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Relator Vereador Marcos Amorin, votam da seguinte maneira:

Neiriberto Martins da Silva Hertal: **Aprova**

Marcos Amorin: **Aprova**

Jean Carlos Azevedo Faria: **Ausente/Licença**

Diante da Votação dos Vereadores que compõem a presente comissão, opinam por 02 (dois) votos favoráveis pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Municipal nº 091/2021, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão, s. m. j.

Sala das Comissões, 08 de Dezembro de 2021.

Neiriberto Martins da Silva Erthal
Presidente da CCJR

Marcos Amorin
Relator da CCJR

Jean Carlos Azevedo Faria
Membro da CCJR